



TERMO DE COMPROMISSO N° /2018

Firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará, Ministério Público Federal e a Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO** (doravante **DPU**), a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ** (doravante **DPE**), o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ** (doravante **MPE**), o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** (doravante **MPF**), o **MUNICÍPIO DE BARCARENA** (doravante **PMB**) e a **PROCURADORIA DA UNIÃO** (doravante **AGU**) e a **PROCURADORIA DO ESTADO DO PARÁ** (doravante **PGE**) e a **FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL** (doravante "**FASE**"), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 33.700.956/0001-55, com endereço na Rua Bernal do Couto, 1329, Umafizal, Belém/PA pelos seus representantes legais, assinam o presente termo de compromisso com o objetivo de ajustar o cumprimento do disposto em acordo judicial firmado com **HUSEIN SLEIMAN, TAMARA SHIPPING CO LTDA, MINERVA S/A e COMPANHIA DOCAS DO PARÁ S/A** em demandas relativas ao naufrágio da embarcação **Haidar**, ocorrido em Barcarena no dia 6 de outubro de 2015, anexado ao presente termo de compromisso e parte integrante dele (anexo 1):

CLÁUSULA PRIMEIRA: Mediante este Termo de Compromisso, a **FASE** ficará responsável pela gestão dos recursos financeiros da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) repassados pelas empresas signatárias do acordo como forma de compensação pelos danos difusos decorrentes do acidente, em três parcelas mensais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a serem repassadas em 28/7/2018, 28/8/2018 e 28/9/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **FASE** deverá, para a aplicação dos recursos previstos na cláusula anterior, constituir, no prazo de três meses a partir do pagamento do montante mínimo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) do valor total do acordo homologado, um fundo de apoio a pequenos projetos comunitários, de caráter coletivo, cujos responsáveis receberão valores, a título de doação, para sua implementação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores mencionados na cláusula anterior serão geridos pelo **FUNDO DEMA**, cujo representante institucional é a **FASE**, submetendo-se ao seu regulamento, que passa a fazer parte do presente termo (anexo 2), naquilo que não conflitar com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A **FASE** irá ainda constituir, no mesmo prazo previsto para a constituição do fundo; um Comitê Gestor, este presidido pelo representante da **FASE** no Fundo Dema, formado por representantes da sociedade civil dos Municípios de Barcarena e Abaetetuba, cujos membros não serão remunerados, o qual terá as seguintes atribuições:

a) estabelecer critérios para o edital a ser lançado para a inscrição dos projetos;



- b) apreciação, seleção e aprovação dos projetos;
- c) acompanhamento da avaliação e monitoramento dos projetos;
- d) apreciação da prestação de contas dos projetos.

Parágrafo único: A FASE realizará avaliação e monitoramento dos projetos, análise das prestações de contas apresentadas pelos proponentes, sendo certo que, caso se verifique aplicação de recursos em desacordo com o Regulamento do Fundo DEMA, deverá tomar as medidas cabíveis nos termos do referido Regulamento, devendo comunicar o MPF nos relatórios anuais a que se refere o Parágrafo Único da Cláusula Sexta;

CLÁUSULA QUINTA: O valor destinado aos projetos corresponde ao valor a ser repassado à FASE pelas empresas signatárias do acordo judicial, deduzido os gastos necessários ao cumprimento do presente termo, que envolvem a administração do recurso, estruturação do Comitê Gestor, capacitação das comunidades, seleção, avaliação, monitoramento e prestação de contas necessários ao seu cumprimento.

Parágrafo primeiro: Os gastos serão posteriormente estimados, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pelos signatários.

Parágrafo segundo: Caso, no decorrer da execução do presente termo de compromisso, os custos se mostrem abaixo ou acima do estimado no momento, as partes farão os respectivos ajustes.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Compromisso terá validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do depósito do valor integral dos valores previstos na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Uma vez por ano a FASE apresentará prestação de contas aos entes signatários, as quais ocorrerão, portanto, até o final de fevereiro dos anos subsequentes o início da execução dos recursos.

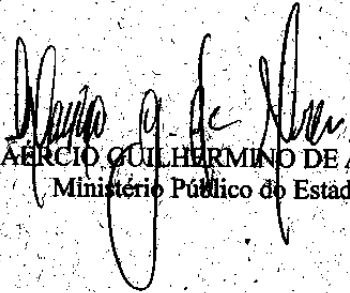
CLÁUSULA SÉTIMA: A FASE será meramente a entidade responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos previstos no acordo judicial. Em hipótese alguma deverá ser considerada responsável em caso de atraso de repasse dos recursos por parte das empresas.

Belém, 6 de fevereiro de 2018.

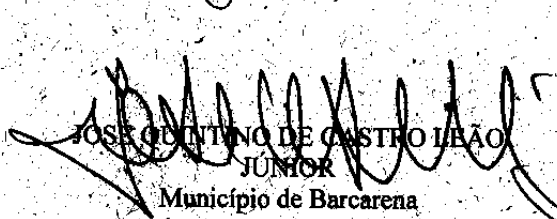

JOÃO CERONI
Defensoria Pública do Estado

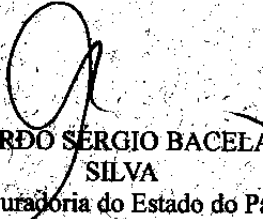

MAYARA BARBOSA SOARES
Defensoria Pública da União

3505
X

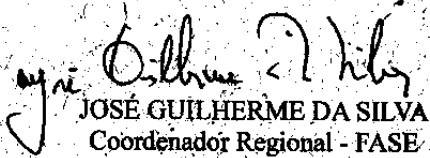

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU
Ministério Público do Estado



BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE
Ministério Público Federal


JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO
JÚNIOR
Município de Barcarena


ABELARDO SÉRGIO BACCELAR DA
SILVA
Procuradoria do Estado do Pará


LEONARDO DE OLIVEIRA SIROTHEAU
Procuradoria da União no Pará


JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Coordenador Regional - FASE


MATHEUS OTTERLOO
Presidente do Comitê Gestor - Fundo DEMA